
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.257, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 5.520.367,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.520.367,94 (Cinco Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	444042	915.569,47
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	449051	234.709,69
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	329021	82.750,40
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	329022	33.920,85
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	469071	154.607,93
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	598.809,60
311020618215028828 - Enc. CBM	01500000001	339030	3.500.000,00
TOTAL			5.520.367,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de agosto de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.500, DE 08/08/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.